



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1637 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 3 DE SETEMBRO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Mateus Torres Gusmão Ferreira
Secretário Municipal de Comunicação

Joselito Magalhães
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Flávia da Rosa Lipke Ensenat
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monlevald Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Norma Suely de Souza Macedo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Anderson Catheringer
Secretário da Guarda Municipal

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente (Interino)

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Davi de Araújo Silva
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

O Decreto nº 16.300, publicado na edição nº 1636 de 1º de setembro de 2020, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, foi editado com erro material. Por esta razão, passamos a republicar o dito Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 16.300

“Promove a Gestão Compartilhada, para fins de transição, dos serviços delegados às Organizações Sociais: Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital São João Batista e Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful.”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, em simetria com o artigo 196 da Constituição da República e, também, em consonância com o artigo 2º da Lei 8080/98, quanto ao dever do Município de garantir, mediante políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 142/2019/FMS/SMS/PMVR para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, firmado com a Organização Social ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão de nº 128/2018/FMS/SMS/PMVR para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, firmado com a Organização Social HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI;

CONSIDERANDO as diversas notificações do CREMERJ, OAB/RJ e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, quanto às irregularidades apontadas no funcionamento do Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO os diversos ofícios do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, quanto a irregularidades apontadas no funcionamento do Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO a dificuldade das Organizações Sociais no envio de informações de monitoramento para o Projeto Bússola, implantado no Município pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos autos do processo de Ação Civil Pública nº 0012921-84.2020.8.19.0066, em curso na 5ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda;

CONSIDERANDO as últimas informações desfavoráveis noticiadas nos principais jornais e demais meios de comunicação a nível nacional envolvendo as citadas Organizações Sociais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Inquérito nº 1338/DF, no qual o Ministério Público Federal constata que a Organização Social ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA é administrada por pessoa inscrita no Programa de Auxílio Emergencial do Governo Federal, fato o qual, feriu de morte a boa-fé e confiança legítima contratual;

CONSIDERANDO as informações constantes no Inquérito nº 1338/DF, no qual o Ministério Público Federal sustenta que a Organização Social ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA estaria supostamente envolvida em graves fatos delituosos apurados no âmbito do Superior Tribunal Justiça – STJ;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalida-

de, Moralidade, Publicidade, Razoabilidade, Proporcionalidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever de observância da continuidade dos serviços públicos e a essencialidade dos serviços de saúde, que não podem ser interrompidos para não prejudicar o atendimento à população, além da necessidade de se manter o perfeito funcionamento das referidas unidades hospitalares;

CONSIDERANDO ainda, o dever do Município em oferecer a seus munícipes os serviços de saúde na forma estabelecida na lei;

CONSIDERANDO o risco eminente de descontinuidade da prestação dos serviços de saúde, gerenciados, operacionalizados e executados pelos Contratos de Gestão de nº 142/2019/FMS/SMS/PMVR e nº 128/2018/FMS/SMS/PMVR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado NULO o Contrato de Gestão nº 142/2019/FMS/SMS/PMVR para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, firmado com a Organização Social ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, com a consequente desclassificação da entidade no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Fica determinado o início de tratativas para a rescisão do Contrato de Gestão de nº 128/2018/FMS/SMS/PMVR para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, firmado com a Organização Social HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, mediante a abertura de processo administrativo para apurar eventual descumprimento das disposições contidas.

Art. 3º - Fica criada a Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição das unidades hospitalares: Hospital São João Batista e Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, pelo período de 90 (noventa) dias, com as seguintes atribuições:

I - autorizar previamente os pagamentos a fornecedores, pessoal e encargos;

II - autorizar previamente as movimentações de pessoal, inclusive na concessão de benefícios e alterações contratuais;

III - realizar um diagnóstico pormenorizado das condições atuais de gestão e preservação patrimonial das unidades hospitalares, bem como dos investimentos e intervenções necessárias;

IV - acompanhar, fiscalizar e monitorar as operações na área médica, clínica, e de atendimento das unidades hospitalares;

V - elaborar Relatório Quinzenal de Atividades, indicando a situação técnica, financeira, e física da unidade hospitalar; e

VI - se manifestar sobre os assuntos a que for demandada pela gestão das Organizações Sociais ou pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único: O relatório quinzenal a que se refere o inciso V deverá ser disponibilizado no site oficial do Município.

Art. 4º - A Comissão Extraordinária de Monitoramento, Avaliação e Transição das unidades hospitalares será composta pelas seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete do Prefeito Municipal;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV;

IV - Secretaria Municipal de Administração;

V - Secretaria Municipal de Fazenda; e

VI - Diretoria do Hospital São João Batista.

§ 1º - Os membros da Comissão poderão ainda designar servidores municipais para auxiliar nos trabalhos.

§ 2º - A Comissão poderá requisitar espaço físico, nas unidades hospitalares para o desenvolvimento de suas competências.

§ 3º - A Comissão poderá requisitar o apoio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, sempre que necessário.

Art. 5º - A gestão compartilhada para fins de transição visa municipalização do gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, cumprir as obrigações eventualmente não adimplidas pelas Organizações Sociais pactuadas e previstas nos Contratos de Gestão nº 142/2019/FMS/SMS/PMVR e nº 128/2018/FMS/SMS/PMVR, respecti-

vamente, imprescindíveis à continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos da saúde; e apurar eventual responsabilidade pelas causas determinantes deste ato por quaisquer outras irregularidades na gestão das unidades hospitalares ou inadimplimento de obrigações que porventura sejam apontadas no curso do prazo deste período de Gestão Compartilhada.

Art. 6º - As Organizações Sociais Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE e Organização Social HOSPITAL PSI-QUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, fornecerão permanentemente todos os acessos necessários às movimentações bancárias, fiscais, sociais e de pessoal relacionadas as unidades hospitalares, devendo ser preservado pelos membros da Comissão e servidores que atuem o sigilo das informações fornecidas.

Art. 7º - A Gestão Compartilhada terá duração máxima de 30 (trinta) dias, para que seja concluído o trabalho de Transição do gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL para o Município de Volta Redonda, nos termos dos artigos anteriores, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 1º de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.304

Nomeia membros para compor a 1ª, 2ª e 4ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados a contar de 13 de agosto de 2020, os membros abaixo relacionados, para compor a 1ª, 2ª e 4ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, em substituição:

- **MURILO DE SOUZA DOS SANTOS** como membro titular, em substituição a Anderson Catheringer;
- **FERNANDA GONÇALVES PENNA** como membro titular, em substituição a Marcus Vinícius Convençal.
- **ÉCIO ROVANE GUIMARÃES RODRIGUES** como membro suplente, em substituição a Daniel Renna Fernandes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2020.

Palácio 17 de Julho, 03 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 16.304

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI's
1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –

- 1ª JARI
- TITULARES:
- Fernando Jorge Garcia
 - Murilo de Souza dos Santos
 - Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos
- SUPLENTE:
- Eli Alves da Silva
 - Domingos Resino de Freitas
 - Priscila Aparecida dos Santos

2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –
2ª JARI

TITULARES:

- Fernanda Gonçalves Penna
- Paulo Henrique Dalboni de Souza
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

- SUPLENTE:
- Matheus Felipe Silva Garcia
 - Yohanna de Miranda Guimarães Rodrigues
 - Elissa Guimarães Santiago

3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –
3ª JARI

TITULARES:

- Isabella Nunes de Souza
- José Carlos Antônio de Almeida
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

- SUPLENTE:
- Gustavo Tramontin de Mattos
 - Ivon Gonçalves de Oliveira
 - Antônio Silva de Oliveira

4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –
4ª JARI

TITULARES:

- Adriano Lizarelli Paes
- Israel Benedito Pereira
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

- SUPLENTE:
- Priscila Fontes Ferreira
 - Diogo Franco Veloso
 - Écio Rovane Guimarães Rodrigues

DECRETO Nº 16.303

“Altera o Decreto nº 16.261/2020, que versa sobre a suspensão das Consignações em folha dos Pagamentos dos empréstimos Contratados junto às Instituições financeiras, em virtude da Pandemia da CoVid-19”.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Acrescenta “Parágrafo 1º e 2º” ao artigo 1º do Decreto nº 16.261 de 30 de julho 2020, que entrará em vigor com a seguinte redação:
“Art. 1º - (...)”

§1º - As consignações suspensas somente serão efetivadas mediante solicitação do servidor na instituição financeira consignatária.

§2º - Caso a solicitação não seja realizada, serão debitadas normalmente as parcelas de consignações conforme contrato vigente.”

Art. 2º - Altera o artigo 2º do Decreto nº 16.261 de 30 de julho 2020, que entrará em vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O prazo de suspensão a que se refere o art. 1º deste Decreto será iniciado a partir da assinatura do contrato de aditamento firmado entre o servidor e a instituição financeira do contrato vigente.

Parágrafo único – Fica vedada a inclusão nos cadastros restritivo de crédito, do nome dos contratantes dos empréstimos previstos no art. 2º, durante o prazo de carência solicitado pelo servidor.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 02 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2020

Constitui Comissão de Sindicância.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar os motivos que levaram um cidadão idoso, a ficar no corredor do Hospital São João Batista:

Faustino Carlos Soares
Heloísa Andrade de Souza
Matheus Felipe Silva Garcia

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 01 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV
SECRETARIA DE GABINETE
DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTAREDONDA - OBJETO: Aquisição de material de consumo como adesivo plástico, torneira, parafuso, broca – SRP Nº 141/20 – Empresa: DIMOR-VANDAVIMENEGUSSO - EPP – CNPJ: 07.065.479/0001-93 - Valor estimado: R\$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais); SRP Nº 142/20 – Empresa: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME – CNPJ: 10.732.150/0001-43 - Valor estimado: R\$ 255,30 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); SRP Nº 143/20 – Empresa: PINHEIROBRAGAEMPRESARIALEIRELIME – CNPJ: 23.108.885/0001-42 - Valor estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); SRP Nº 144/20 – Empresa: ITACAEIRELI EPP – CNPJ: 24.845.457/0001-65 - Valor estimado: R\$ 26.087,40 (vinte e seis mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos); SRP Nº 145/20 – Empresa: SULCOM. ATACADO EVAREJOLTD - EPP – CNPJ: 26.469.541/0001-57 - Valor estimado: R\$ 43.652,43 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos). ASSINATURAS: 21 de agosto de 2020 – (RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE) - Proc. Adm. n.º 20653/19.

EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2020

Por meio da SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL - OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos - Empresa: BELLA´S GRAFICA EIRELI – ME - CNPJ 17.915.708/0001-75 - Valor Estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - ASSINATURA: 25 de agosto de 2020 – (DALESSANDRO HIDMÁRIO DE ASSIS) - Proc. Adm. n.º 4210/2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 209/2020

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Processo: 10791/2020 – Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação tributária - Data: 19 de agosto de 2020 - Vigência: 12 (doze) meses - Empresa: BANCOSANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Dotação: 3006/2020 – 03.01.04.123.1001.4005.3.3.9.0.39.00.00.00.0200 - NE nº 878/2020

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 217/2020
TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a empresa AGÊNCIA DE TURISMO TAVARESE SOUSA LTDA.
OBJETO: Prorrogação por mais 164 (cento e sessenta e quatro) dias o prazo de vigência do aludido instrumento, o prazo terá início em 11/09/2020 e término em 21/02/2021.
DATADA ASSINATURA: 28.08.2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 – SRP – 47/2020

Proc. 10826/2020/SME/FME – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de livros - Realização: 18/09/2020 às 14h - UASG: 450068 - Divulgação: www.comprasnet.gov.br (24) 3339-9020 R -118 - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Proc. 10259/2020/FME/SME – Ampla concorrência e cota exclusiva: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de kit alimentar - Realização: 14/09/2020 às 14h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9020 R 118 - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro(a).

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 150/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Torna sem efeito, a partir de 17/08/2020, a Portaria nº 038/2020 – FMS/SMS/PMVR, que nomeia a servidora Deborah Lemos da Silva.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93, 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, a partir de 17 de agosto de 2020, a Portaria nº 038/2020 –FMS/SMS/PMVR, de 13 de fevereiro de 2020, que nomeia a servidora Deborah Lemos da Silva, matrícula nº 402133, para a função de Responsável pela Seção de Cadastro, da Gerência Financeira, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 151/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, a servidora Sharla Priscila da Silva, para a função de Responsável pela Seção de Compras, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 17 de agosto de 2020, a servidora Sharla Priscila da Silva, matrícula 419579/PMVR, para função de Responsável pela Seção de Compras do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo - GFMS IV, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 152/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, a servidora Marcia Helena Braga Camargo, para a função de Responsável pela Seção de Abastecimento, da Gerência de Abastecimento, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 17 de agosto de 2020, a servidora Marcia Helena Braga Camargo, matrícula 426407/PMVR, para função de Responsável pela Seção de Abastecimento, da Gerência de Abastecimento, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo - GFMS IV, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 153/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, a servidora Deborah Lemos da Silva, como Responsável pela Gerência Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 17 de agosto de 2020, a servidora Deborah Lemos da Silva, matrícula 402133/PMVR, como Responsável pela Gerência Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo - GFMS I, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 155/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Alan Costa Sombra, Irene da Silva Gonçalves e Silva e Maria Inês dos Santos, como Gestor e Fiscais, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 049/2020-FMS/SMS/PMVR - Pregão Eletrônico nº 030/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 049/2020 - FMS/SMS/PMVR - Pregão Eletrônico nº 030/2020-FMS/SMS/PMVR, integrante do Processo Administrativo nº 0832/2019 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Alan Costa Sombra, matr.: 336521/PMVR;
- Fiscal: - Irene da Silva Gonçalves e Silva, matr.: 62243/COHAB;
- Fiscal: - Maria Inês dos Santos, matr.: 70106/COHAB.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 156/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Alan Costa Sombra, Irene da Silva Gonçalves e Silva e Maria Inês dos Santos, como Gestor e Fiscais, respectivamente, das Atas de Registro de Preços nº 050, 051, 053, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062/2020-FMS/SMS/PMVR - Pregão Eletrônico nº 09/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, das Atas de Registro de Preços nº 050, 051, 053, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062/2020 - FMS/SMS/PMVR - Pregão Eletrônico nº 09/2020-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0614/2019 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Alan Costa Sombra, matr.: 336521/PMVR;
- Fiscal: - Irene da Silva Gonçalves e Silva, matr.: 62243/COHAB;
- Fiscal: - Maria Inês dos Santos, matr.: 70106/COHAB.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 157/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Gisele Francy Torres Barbosa e Eliane Costa de Lima, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 079/2020-FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo nº 03.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear as funcionárias, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 079/2020 - FMS/SMS/PMVR – Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 022/2017-FMS/SMS/PMVR), que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa Centro Médico Nuclear de Volta Redonda - CINTIMED LTDA EPP, constantes do Processo Administrativo nº 0453/2017 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Gisele Francy Torres Barbosa - matr.: 149/SAH;
- Fiscal: - Eliane Costa de Lima - matr.: 653410/MS.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 158/2020 - SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Fiscalização Técnica para acompanhamento da Gestão da Organização Social Associação Filantrópica Nova Esperança (AFNE), no Hospital São João Batista.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Fiscalização Técnica para acompanhamento da Gestão da Organização Social Associação Filantrópica Nova Esperança (AFNE), no Hospital São João Batista, com membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

- Milene de Paula de Souza Silva - Membro
- André Luiz de Melo - Membro
- Alan Costa Sombra - Membro
- Celso de Aguiar Leal - Membro
- Maria Pulqueria da Silva - Membro
- Luiz Eduardo Bielinsky Giamatthey - Membro.

Volta Redonda, 25 de Agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 159/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Dulcinéia de Oliveira Mendes Ferreira e Corina de Almeida da Silva, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Processo Administrativo nº 0438/2019-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear as funcionárias, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Processo Administrativo nº 0438/2019 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Dulcinéia de Oliveira Mendes Ferreira - matr.: 97381/PMVR;
- Fiscal: - Corina de Almeida da Silva - matr.: 150/SAH.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 161/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Torna sem efeito, a partir de 17 de agosto de 2020, a Portaria nº 023/2013 – FMS/SMS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, a partir de 17 de agosto de 2020, a Portaria nº 023/2013 –FMS/SMS, de 17 de maio de 2013, que designa a funcionária Rosemary Pires da Silva, para a função de Coordenadora, do Departamento de Desenvolvimento e Programas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 162/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Celso de Aguiar Leal, André Luiz de Oliveira e Délio Daniel Nunes, como Gestor e Fiscais, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 042/2020-FMS/SMS/PMVR - Pregão Eletrônico nº 108/2019.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Ges-

tor e Fiscais, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 042/2020-FMS/SMS/PMVR - Pregão Eletrônico nº 108/2019, constantes dos Processos nº 11342/2019-PMVR e nº 0125/2020-FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Celso de Aguiar Leal – matr.: 79294/PMVR;
- Fiscal: - André Luiz de Oliveira – matr.: 402028/PMVR;
- Fiscal: - Délio Daniel Nunes – matr.: 72567/PMVR.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**

Torna público o Pregão Eletrônico 063/2020/FMS/SMS/PMVR – Proc. 0371/2020/FMS/SMS – tipo menor preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais (oxigênio gasoso, óxido nitroso, ar medicinal e nitrogênio gás), com cessão gratuita de cilindros para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR – Data: 17/09/2020 às 09h00min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br . Cláudio de Alcântara Neves/Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020**

Torna público o Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Proc. nº 0074/2020/FMS/SMS/PMVR - tipo: menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentais odontológicos para a Divisão de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR – Data/Hora: 24/09/2020 às 09h00min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br. Cláudio de Alcântara Neves/Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 061/2020/FMS/SMS/PMVR**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, torna público o Pregão Eletrônico nº 061/2020 – Processo nº 0212/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fitas reagentes para urianálise, com mínimo, de dez áreas para uso em equipamentos totalmente automatizados, com cessão gratuita de um sistema analisador totalmente automático de bioquímica e de microscopia ou citometria de fluxo para o Laboratório Municipal da SMS/PMVR. REALIZAÇÃO: 18/09/2020 às 09:30 min. – Divulgação: UASG: 926.850-EDITAL: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9623–Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 082/2020/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO Nº 02**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 072/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à Serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: lençóis, fronhas, campos, camisolas, pijamas, traçados, cobertores, toa-lhas, entre outras.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.301.1014.4342.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000773, de 08/07/2020), o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000774, de 08/07/2020), o valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0273/2019/FMS/SMS/PMVR.

**SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

EDITAL N.º 0101/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 009853-7/19, exercício 2019, em nome de Newton Avelino e Esposa, inscrição municipal 3.189.0014.003-0, área construída de 47,6 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 2248/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0102/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002666-7/19, exercício 2019, em nome de Urania Batista de Oliveira, inscrição municipal 3.119.0052.002-1, área construída de 138,4 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1899/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0103/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 00901-9/19, exercício 2019, em nome de Igor da Costa Lazarone, inscrição municipal 3.347.0060.001-2, área construída de 59,1 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9043/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0104/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os

Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 00902-5/19, exercício 2019, em nome de Ricardo Alves Moreira dos Reis, inscrição municipal 3.347.0072.001-8, área construída de 91,4 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9098/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0105/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002625-9/19, exercício 2019, em nome de Roney Pereira Furtado, inscrição municipal 3.347.0070.001-7, área construída de 31,3 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9094/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0106/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000910-8/19, exercício 2019, em nome de Fabiana Thomé de Oliveira, inscrição municipal 3.347.0178.001-4, área construída de 24,6 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9086/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0107/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 007238-3/19, exercício 2019, em nome de Camila Gomes Machado e Danielle Gomes Machado, inscrição municipal 3.115.0015.003-0, área construída de 317,3 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1874/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo

Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0108/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 007237-7/19, exercício 2019, em nome de Camila Gomes Machado e Danielle Gomes Machado, inscrição municipal 3.115.0015.002-2, área construída de 94,0 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1874/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0109/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002721-8/19, exercício 2019, em nome de Moacir Silva Bastos e Geraldo G. Bastos, inscrição municipal 2.262.0002.002-8, área construída de 16,9 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1527/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0110/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002722-4/19, exercício 2019, em nome de Moacir Silva Bastos e Geraldo G. Bastos, inscrição municipal 2.262.0002.002-6, área construída de 14,1 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1527/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0111/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os

Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002723-4/19, exercício 2019, em nome de Moacir Silva Bastos e Geraldo G. Bastos, inscrição municipal 2.262.0002.004-4, área construída de 103,8 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 1527/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0112/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001954-9/19, exercício 2019, em nome de Sayonara Dias Rodrigues dos Santos, inscrição municipal 5.041.0058.000-3, área construída de 133,2 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11973/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0113/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001655-1/19, exercício 2019, em nome de CFLC - Empreendimentos Participações LTDA, inscrição municipal 4.008.0008.000-4, área construída de 231,6 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11966/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0114/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001660-5/19, exercício 2019, em nome de Martos Zalém Rodrigues e Outro, inscrição municipal 3.195.0032.000-4, área construída de 76,2 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11959/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0115/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001661-1/19, exercício 2019, em nome de Espólio de Jessé Fonseca de Oliveira, inscrição municipal 3.206.0017.000-8, área construída de 174,5 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11957/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0116/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002081-9/19, exercício 2019, em nome de Maurício Jesser de Oliveira, inscrição municipal 3.176.0017.000-8, área construída de 75,8 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11939/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0117/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001667-0/19, exercício 2019, em nome de José Liguori Alves, inscrição municipal 3.184.0031.000-9, área construída de 378,0 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11933/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0118/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002052-9/19, exercício 2019, em nome de Sebastião Vicente de Oliveira, inscrição municipal 3.252.0026.000-0, área construída de 104,4 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11908/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0119/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002106-1/19, exercício 2019, em nome de Edvaldo Torres Gonçalves, inscrição municipal 3.321.0078.000-5, área construída de 64,8 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11916/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0120/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001674-6/19, exercício 2019, em nome de Flávio de Souza Alves, inscrição municipal 3.256.0003.001-0, área construída de 176,2 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11926/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0121/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001896-9/19, exercício 2019, em nome de Edina Natalino dos Santos, inscrição municipal 3.321.0255.000-7, área construída de 104,0 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11897/19 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento,

conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0122/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 002657-8/19, exercício 2019, em nome de Jonas de Paula Soares, inscrição municipal 3.347.0006.001-8, área construída 85,2 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8011/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0123/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2019, período de 23/05/2019 a 31/12/2019, referente à imóvel localizado na Rua A, nº 168, Lote 09, Quadra 02, no Bairro Caieiras, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 3.347.0006.000-0, Proprietário: Jonas de Paula Soares, por motivo: O acerto de padrão de Baixo para Médio, conforme informou a DIFS/SMP sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8011/2018 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0124/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 592,74 (quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), atualizados, referente à Restituição de Indébito, pagamento efetuado em duplicidade do IPTU 2020 – cota única, inscrição municipal 4.082.0028.000-8, processo 8724/2020, Decisão nº 022/2020, em nome de Joaquim Afonso Maciel.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0125/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), atualizados, referente à Restituição de Indébito, pagamento efetuado em duplicidade do IPTU 2020 – cota única, inscrição municipal 3.032.0002.003-3, processo 5456/2020, Decisão nº 018/2020, em nome de Maria Aparecida Silva de Oliveira.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0126/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 37 da Constituição Federal Artigo 13 da Lei Orgânica faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 500,84 (quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), atualizados, referente à Restituição de Indébito, pagamento efetuado em duplicidade do IPTU 2020 – Cota Única, inscrição municipal 2.306.0007.000-4, processo 5833/2020, Decisão nº 019/2020, em nome de Andréia Guedes de Oliveira.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

EDITAL N.º 0127/2020

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 009854-3/19, exercício 2019, em nome de Newton Avelino e Esposa, inscrição municipal 3.189.0014.004-8, área construída 30,0 m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 2248/18 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 31 de julho de 2020.

David Moreira Sales
Diretor

SEPLAG
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA
E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA N.º 007/20 – SMAC/FMAS/PMVR

Tornar sem efeito e designar servidores como fiscais do contrato (aquisição de Caldeirões para o Restaurante Popular).
O Secretário Municipal de Ação Comunitária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores Antônio Marinho Fontes Cunha, matrícula nº 400475 e Cristiane Seabra de Marco, matrícula nº 1613, esta última em substituição a servidora Denise da Silva Coelho – matrícula nº 1379, lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscais no Processo Administrativo nº 217/2019 Aquisição de Caldeiras para o Restaurante Popular, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a

prestação de serviços.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tornar sem efeito, a Portaria n. º 031/19 – SMAC/FMAS/PMVR.

Volta Redonda, 30 de Julho de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS/SMAC/PMVR

STMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 026/2020 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº 10068/2018”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

NOMEAR o funcionário Flawbervann Ribeiro Prudente - Matrícula: 419387 como fiscal de contrato do Processo nº 10068/2018 referente à AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E PINTURA DE CICLO FAIXAS, CICLOVIAS E FAIXAS EXCLUSIVAS PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA / RJ, em substituição ao funcionário Clébio Viegas Nunes Junior – Matrícula nº 403.261.

Volta Redonda, 02 de Setembro de 2020.

ROGÉRIO LOUREIRO
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA – P – Nº 019/2020 – SMMA

Ementa: Indica Procedimento a ser adotado em áreas de preservação permanente – APP do município de Volta Redonda.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições regulamentares, e;

Considerando o advento da Lei Complementar 140/2011 que tem como objetivo descentralizar o processo de Licenciamento Ambiental e estabelecer a possibilidade de atuação supletiva ou subsidiária entre os entes federativos e que passou a permitir então, que as Secretarias Municipais do Estado do Rio de Janeiro passassem a licenciar os empreendimentos de acordo com o grau de impacto ambiental;

Considerando o caput do artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que assegura que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando o conceito de área de preservação permanente – APP definida pelo Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012) em seu artigo 3º, II como “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;”

Considerando o disposto no Código Florestal que elenca as hipóteses em que pode o poder público determinar a inserção na APP, de acordo com o artigo 8º, caput, “a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Per-

manente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previsto nesta Lei”;

Considerando o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado do Rio de Janeiro (Decreto Estadual nº 42.159/2009) é possível a concessão de autorização da execução de atividades ou empreendimentos que interfiram de alguma forma em Área de Preservação Permanente (APP), somente quando enquadrados nos casos excepcionais previstos na legislação e solicitada em um procedimento administrativo próprio (Autorização Ambiental);

Considerando que os casos entendidos como exceção são os considerados de utilidade pública, interesse social e atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, assim considerados pela Lei Federal nº 12.651/2012 e na Resolução CONEMA nº 83 de 2018;

Considerando que são situações características de área urbana consolidada a previsão da possibilidade de intervenção em APP para empreendimentos de baixo e médio impacto, mediante sua regularização junto ao município, há o entendimento que cabe ao poder público municipal o licenciamento e regularização fundiária de Áreas de Preservação Permanente – APP consolidadas:

RESOLVE:

Art. 1º - Deverá o órgão ambiental municipal, a partir desta data, submeter-se a legislação ambiental vigente para análise de concessão de autorização para intervenção em área de preservação ambiental – APP, em cada caso.

Art. 2º - A abertura do processo administrativo para concessão da Autorização é de responsabilidade do interessado, estando ciente desde já, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, da necessária compensação ambiental, fundada no grau de impacto negativo e não mitigável aos recursos ambientais, que será indicada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica condicionada a concessão de Alvarás por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em locais situados em área de preservação permanente – APP com a apresentação pelo empreendedor do protocolo ou da autorização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para Intervenção em área de preservação permanente – APP.

Art. 4º - Será concedido Alvará Provisório com validade de 03 (três) meses com a apresentação do protocolo da solicitação junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Será concedido Alvará Definitivo (caso não haja nenhuma outra pendência) com a Autorização para Intervenção em área de preservação permanente – APP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2020 revogando a Portaria 017/2020.

Art. 6º - Cumpra-se.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Convençal
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL NO 081/2020 – SMMA

JOSÉ CARLOS GOMES FILHO
CNPJ/CPF: 177.339.367-72
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 015-04/2020, com validade até 05 de agosto de 2024.

A executar serviço de terraplanagem de um volume aproximadamente de 252,0 m³ de terra solta com taludamento e espalhamento do material para nivelamento na mesma área.

Endereço: Rua José Alves, nº244 – Santa Cruz - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0106-04/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 082/2020 – SMMA

MACC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 17.902.579/0001-80
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação e Operação – LMIO Nº 004-06/2020, com validade até 23 de julho de 2025.

Implantar via de acesso público ao loteamento denominado “Vivendas do Lago II”, composto por terraplanagem, confecção de pavimentação em intertravado de concreto, meio-fios, rede de águas pluviais e iluminação pública.

Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, s/nº, Vivendas do lago II, São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0102-06/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 083/2020 – SMMA

AC5 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 29.377.365/0001-11
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 015-03/2020, com validade até 16 de julho de 2025.

A atividade esta relacionada à operação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, SISTEMA BIOLÓGICO MISTO (Reator Anaeróbio) do Residencial Jardim Mariana.

Endereço: Rodovia do Contorno, S/Nº, Condomínio Jardim Mariana – Água Limpa – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0022-02/2018.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 084/2020 – SMMA

ALBERTO SEBASTIÃO DE NOVAIS
CNPJ/CPF: 498.907.867-53
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 011-04/2020, com validade até 22 de julho de 2025.

Serviços de corte, aterro, terraplenagem para nivelamento do terreno e regularização de estrada de acesso ao topo do terreno, com uma movimentação 16.800m³ de terra, com empolamento que será transportada e descartada no próprio local, onde há uma necessidade de aterro compactado de 31.873,80m³.

Endereço: Fazenda Derrubada – s/ nº – Bairro Santa Rita do Zarur - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0066-02/2018.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 085/2020 – SMMA

AC9 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA

CNPJ/CPF: 37.080.434 / 0001-59
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia e de Instalação – LMPI Nº 003-05/2020, com validade até 23 de julho de 2024.

A implantar empreendimento residencial denominado “Residencial Jardim Mariana - Esmeralda”, com 264 apartamentos e sua ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, na “Área JM6”.

Endereço: Rodovia do Contorno, S/Nº, Área JM6 – Água Limpa – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0096-06/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 086/2020 – SMMA

SUL FLUMINENSE COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 24.373.917/0001-08
Averbação de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Averbação de Nº 007/2020 da Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 012-04/2018, com validade até abril de 2023.

A atividade da empresa está relacionada à Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Endereço: Rua Recife, nº 161 – Santo Agostinho – Volta Redonda - RJ.

PROCESSO Nº MA 0097-04/2016.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 087/2020 – SMMA

RENNDEL RECICLADORAAMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 35.717.102/0001-07
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação e Operação – LMIO Nº 002-06/2020, com validade até 15 de junho de 2024.

A realizar o armazenamento de pneus inservíveis e Instalação de equipamentos para futuro beneficiamento de pneus, tri-turação em chips do mesmo, para uso em cimenteiras.

Endereço: Av. Pernambuco, nº 100 – Belmonte – Rio de Janeiro/RJ.

PROCESSO Nº MA 0004-03/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 088/2020 – SMMA

YPÊ AMARELO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 07.325.892/0001-40

Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação e Recuperação – LMOR Nº 001-08/2020, com validade até 06 de julho de 2025.

A recuperar as áreas das instalações do antigo posto de combustível situado no local, contemplando inclusive a retirada de seis tanques subterrâneos.

Endereço: Avenida Paulo de Frontin, lote 98, quadra GH – Aterrado – Volta Redonda – RJ.

PROCESSO Nº MA 0105-08/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 089/2020 – SMMA

CEREAIS BRAMIL LTDA
CNPJ/CPF: 32.296.378/0047-53
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação e Operação – LMIO Nº 003-06/2020, com validade até 30 de junho de 2025.

Implantação e Operação de supermercado; lanchonete e restaurante; padaria e confeitaria; comércio varejista de produtos para alimentação de animais, comércio varejista de carne, açougue e a prestação de serviços relacionados a recebimentos de títulos quaisquer, por meio eletrônico, automático ou por máquina de atendimento, comércio varejista de material de construção e de material de pintura.

Endereço: Rua Bartolomeu Bueno da Ribeira, nº 250, Área F – Santo Agostinho – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0116-06/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 090/2020 – SMMA

ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 30.099.154/0001-43
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 014-04/2020, com validade até 23 de julho de 2024.

A atividade trata-se de movimentação de terra para futura implantação de trevo de acesso aos empreendimentos residenciais “Jardim Mariana” e adequação ao acesso existente à estrada rural e também para o recebimento de terra proveniente das obras do Jardim Mariana para ser usada novamente no mesmo empreendimento.

Endereço: Rodovia do Contorno s/nº, Área B, Água Limpa - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0126-04/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 091/2020 – SMMA

SUL FLUMINENSE DIESEL EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 11.117.005/0001-15
Averbação de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Averbação de Nº 008/2020 da Licença Municipal de Operação – LMO Nº 016-03/2016, com validade até outubro de 2021.

A atividade da empresa está relacionada à Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, Instalação e manutenção elétrica, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comercio por atacado de motocicletas e motonetas, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

Endereço: Rua Recife, nº 141 – Santo Agostinho – Volta Redonda - RJ.

PROCESSO Nº MA 0004-03/2011.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 092/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 058-02/2020, com validade até 09 de julho de 2022.

A executar obra de manutenção de Servidão na Rua Djanira da S. Sarria, Viela 11, Próximo ao nº144 – Vila Brasília – Volta Redonda/RJ.

Endereço: Rua Djanira da S. Sarria, Viela 11, Próximo ao nº144 – Vila Brasília – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0014-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 093/2020 – SMMA
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 059-02/2020, com validade até 09 de julho de 2022.
A executar obra de revitalização e limpeza do entorno ao córrego e urbanização de Servidão, no bairro Vila Rica – Três Poços – Volta Redonda/RJ.
Endereço: Rua Érica Berbet, Rua Santa Clara e Rua Nove – Vila Rica – Três Poços – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0065-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 094/2020 – SMMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/PMVR
CNPJ/CPF: 39.563.911/0001-62
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 044-02/2020, com validade até 02 de abril de 2022.
A executar reforma da Policlínica da Melhor Idade.
Endereço: Rua 548, nº95 – Jardim Paraiba – Volta Redonda/RJ
PROCESSO Nº MA 0079-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 095/2020 – SMMA
POSTO DE GASOLINA BARRETO E SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 08.962.639/0001-60
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 011-03/2020, com validade até 09 de julho de 2025.
A realizar a atividade de comercialização de combustíveis líquidos, com serviços de troca de óleo, lavagem e lubrificação de veículos automotores.
Endereço: Rodovia Lúcio Meira, Nº299 – São Luiz – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0030-03/2018.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 096/2020 – SMMA
POSTO METANO VOLTAREDONDA LTDA
CNPJ/CPF: 07.593.223/0001-59
Averbação de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro

de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Averbação de Nº 010/2020 da Licença Municipal de Operação – LMO Nº 004-03/2018, com validade até Fevereiro de 2025.
O empreendimento Posto Metano Volta Redonda LTDA, fica responsável pela administração e execução da atividade de abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV) e combustíveis líquidos para veículos automotores.
Endereço: Rua Cincinato Braga, nº 200 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0078-04/2015.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 097/2020 – SMMA
WALTER JOSÉ DE URZEDO JUNIOR
CNPJ/CPF: 078.463.267-75
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 009-04/2020, com validade até 29 de maio de 2024.
A executar o Serviço de corte e aterro de terreno natural com taludamento e nivelamento de terreno, conforme projeto apresentado, com um volume de corte aproximado de 4.265,46m³ e um volume de aterro de 280,86m³ de terra, onde todo o material oriundo da remoção de terra deverá ser usado para aterro na área localizada na estrada Francisco Vilela Arantes, Roma II, local licenciado (LMI nº 032-02/18).
Endereço: Rua da Companhia - Lote Nº 13,14,15,16 – Bairro Roma - Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0100-04/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 098/2020 – SMMA
IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 6ª REGIÃO
CNPJ/CPF: 13.785.195/0001-74
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 008-04/2020, com validade até 05 de maio de 2024.
A executar o serviço de corte e nivelamento de terreno, com um volume aproximado de 301.00m³ de terra com empolamento, onde todo o material oriundo da remoção deverá ser descartado em local licenciado.
Endereço: Av. Gen. Miguel Costa, lote nº 62, ao lado do nº233 – Vila Murý – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0277-04/2019.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 099/2020 – SMMA
ARNALDO ABÍLIO GODOY BARREIRA CRAVO
CNPJ/CPF: 026.328.027-68
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura

Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 010-04/2020, com validade até 02 de julho de 2024.
A executar o serviço de corte e nivelamento de terreno, com um volume aproximado de 1.450,71m³ de terra, todo o material oriundo da remoção deverá ser descartado em local licenciado.
Endereço: Av. Caetano Arcuri Spinelli – RJ154, lotes nº 01 e nº 01A – Santa Cruz – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0103-04/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 100/2020 – SMMA
VAMTEC HAZTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 29.141.804/0001-92
Averbação de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Averbação de Nº 011/2020 da Licença Municipal de Operação – LMO Nº 018-03/2019, com validade até abril de 2024.
A executar atividade de recuperação de metais em resíduos, incluindo Pó de FEA (Forno de Elétrico a Arco) em seu processo produtivo.
Endereço: Rod. BR 393, s/nº - KM 5001 – Interior da Usina – Vila Santa Cecília – Volta Redonda - RJ.
PROCESSO Nº MA 0078-02/2018.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 101/2020 – SMMA
POSTO ROMA EIRELI
CNPJ/CPF: 34.484.594/0001-69
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 008-02/2020, com validade até 28 de fevereiro de 2024.
Implantar Posto de abastecimento de combustível líquido, com área coberta de abastecimento, edificação de serviços e apoio e edificação comercial.
Endereço: Estrada da Companhia, s/nº, lote A1 Rem – Roma – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0233-05/2019.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 102/2020 – SMMA
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que

concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 038-02/2020, com validade até 18 de março de 2022.
A executar limpeza, recolhimento e transporte de entulhos.
Endereço: Açude, Belmonte, Santa Rita do Zarur e Outros - Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0046-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 103/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 042-02/2020, com validade até 18 de março de 2022.
A executar obra de revitalização da Delegacia de Atendimento à Mulher de Volta Redonda (DEAM).
Endereço: Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº667 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0045-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 104/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 041-02/2020, com validade até 18 de março de 2022.
A executar obra de pavimentação e drenagem nos fundos da Avenida.
Endereço: Avenida Alegrete – Retiro – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0049-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 105/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 040-02/2020, com validade até 18 de março de 2022.
A executar obra de pavimentação e drenagem.
Endereço: Rua 6 – Vila Rica/Três Poços – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0048-02/2020.
Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 106/2020 – SMMA
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 039-02/2020, com validade até 18 de março de 2022.
A executar obra de drenagem pluvial – canaleta de crista moldada e revestimento vegetal.
Endereço: Rua Geraldo Honório Barbosa, Nº236 - Coqueiros –Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0047-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 107/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 052-02/2020, com validade até 14 de maio de 2022.
A executar obra de pavimentação da Servidão.
Endereço: Avenida Bahia, em frente ao Nº491 – Belmonte – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0037-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 108/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 048-02/2020, com validade até 14 de maio de 2022.
A executar obra de recuperação e revitalização do Campo de Society e Área de Lazer.
Endereço: Rua Pavão e Rua Maritaca – Parque das Garças/Roma – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0033-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 109/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que

concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 049-02/2020, com validade até 14 de maio de 2022.
A executar obra de infraestrutura na Ocupação Dom Waldyr Calheiros.
Endereço: Rua dos Mineiros e Rua Bahia – Belmonte – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0034-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 110/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 050-02/2020, com validade até 14 de maio de 2022.
A executar obra de reforma do subsolo do Palácio 17 de Julho e construção de banheiros na lateral da rampa de acesso principal.
Endereço: Praça Sávio Gama, nº53 - Aterrado – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0035-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 111/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 051-02/2020, com validade até 14 de maio de 2022.
A executar obra de contenção de solo e cimento.
Endereço: Rua Principal, nº96 - Retiro – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0036-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 112/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 047-02/2020, com validade até 14 de maio de 2022.
A executar obra de recuperação do fundo do canal.
Endereço: Rua Reverendo Israel Vieira, nº306 - Retiro – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0032-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 113/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA- FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 053-02/2020, com validade até 14 de maio de 2022.

A executar obra de recuperação de paradas dos Pontos de Ônibus.
Endereço: Avenida Lucas Evangelista próximo ao nº 493, Avenida Paulo de Frontin próximo ao nº 715 – Aterrado, Avenida dos Trabalhadores próximo ao nº 50 – Vila Santa Cecília e Trecho da Rua 02 com a Rua 209 – Conforto – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0025-02/2020.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 114/2020 – SMMA

MACC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 17.902.579/0001-80
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 037-02/2020, com validade até 13 de maio de 2024.

A prestar a atividade de construção e implementação de um loteamento denominado “Vivendas do lago II” com 108 lotes e serviços numa área de 88.077,76m², com bota fora na área remanescente 2, conforme projeto apresentado neste processo – Jardim Belvedere – Volta Redonda/RJ.
Endereço: Área “J” da Rua nº 01 – no Condomínio Vivendas do Lago – Volta Redonda / RJ.
PROCESSO Nº MA 0086-04/2016.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 115/2020 – SMMA

FALCÕES AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.724.058/0001-74
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 006-04/2019, com validade até 05 de maio de 2025.

A atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
Endereço: Rua Carlos Chagas, nº 361 – Bairro São Lucas - Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0086-03/2019.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 116/2020 – SMMA
VR BUFFET, BOATE, RESTAURANTE LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.613.598/0001-43
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS Nº 005-04/2020, com validade até 17 de março de 2025.
A executar atividade de Casa Noturna (Shows e Eventos), Boate, Casa de Festas e Eventos em Geral.
Endereço: Rua Dr. Miguel Couto, nº 12 – Jardim Amália – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0257-00/2019.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 117/2020 – SMMA

MCI RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 11.958.883/0001-63
Averbação de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Averbação de Nº 006/2020 da Licença Municipal de Operação – LMO Nº 026-03/2018, com validade até novembro de 2023.
A realizar as atividades de beneficiamento e armazenamento de resíduos Classe IIA e Classe IIB ferrosos e não ferrosos, finos de minério, carepa ou qualquer resíduo ou co-produto de aciaria e laminação não perigoso.
Endereço: Rua C, nº 3301 – Nova Primavera – Volta Redonda - RJ.
PROCESSO Nº MA 0059-00/2010.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 118/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA- FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 055-02/2020, com validade até 16 de junho de 2022.
A executar obra de contenção e reparos na Servidão 2 da Rua Piracicaba.
Endereço: Rua Piracicaba, Servidão 2 (próximo ao nº185)– Minerlândia – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0087-02/2020.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 119/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA- FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura

Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 057-02/2020, com validade até 16 de junho de 2022.
A executar obra de revitalização da Praça, Quadra Poliesportiva e construção de arquibancada.
Endereço: Rua Sargento Paulo Moreira (ao lado da Escola Municipal Espírito Santo – Santo Agostinho – Volta Redonda/RJ).
PROCESSO Nº MA 0095-02/2020.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 120/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA- FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 056-02/2020, com validade até 16 de junho de 2022.
A executar obra de contenção e construção de calçada.
Endereço: Rua Cambuquira, Próximo aos números 649,695,723,733 – Santa Rita do Zarur – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0094-02/2020.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 121/2020 – SMMA

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA- FURBAN
CNPJ/CPF: 39.758.701/0001-20
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 054-02/2020, com validade até 16 de junho de 2022.
A executar obra de recuperação e contenção de encosta, em frente à Praça Edgar Cunha e a Rotatória da Rua Sargento Paulo Moreira.
Endereço: Praça Edgar Cunha e a Rotatória da Rua Sargento Paulo Moreira – Santo Agostinho – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0042-02/2020.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 122/2020 – SMMA

DMJL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 06.154.596 / 0001-60
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia e de Instalação – LMPI Nº 002-05/2020, com validade até 04 de junho de 2024.
Implantar Posto de abastecimento de combustíveis líquidos, com área coberta, serviços de apoio e edificação comercial.

Endereço: Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, Área C - Bairro Três Poços – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0272-06/2019.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 123/2020 – SMMA

ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 30.099.154 / 0001-43
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal Prévia e de Instalação – LMPI Nº 001-05/2020, com validade até 04 de maio de 2024.
Implantar Posto de abastecimento de combustível líquido, com área coberta de abastecimento, edificação de serviços, apoio e edificação comercial.
Endereço: Rodovia do Contorno, s/nº, “Área JM-5” – Água Limpa – Volta Redonda/RJ.
PROCESSO Nº MA 0234-05/2019.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 0124/2020 – SMMA

MASTERCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 22.800.166/0001-25
Concessão de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 010-03/2020, com validade até 13 de março de 2025.
A realizar as atividades de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
Endereço: Avenida Roma, nº 55 – Jardim Europa – Volta Redonda / RJ.
PROCESSO Nº MA 0025-04/2018.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL NO 0125/2020 – SMMA

LOJAS RENNER S.A.
CNPJ/CPF: 92.754.738/0439-96
Inexibilidade de Licença
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu o Certificado de Inexibilidade de Licença Ambiental – CILA Nº 001/2020, com validade enquanto durar a atividade.
A executar atividade de comércio varejista, loja de departamentos ou magazines.
Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, nº 1.189, âncora 04, piso 01 – São Geraldo – Volta Redonda / RJ.
PROCESSO Nº MA 0255-00/2019.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2020.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretário

EDITAL Nº 014/2020 DCA-SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL), faz saber que o Sr. ELIAS BRAZ DE SOUZA (Lavagem de Veículos), com endereço situado à Av. Dom Pedro II, Nº 511, no bairro Ponte Alta, neste município, inscrito sob o C.P.F. Nº: 033.085.447-09. Ficou intimado através do auto de intimação nº 1224/2020, Série “I”, datado de 23/08/2020, no horário das 11h30min, da procedência do Auto de Infração em litígio, a recolher o valor de R\$ 170,41 (Cento e setenta reais e quarenta e um centavos), o qual foi JULGADO PROCEDENTE, após análise dos Conselheiros da JARIA, que não houve interposição de recurso a Segunda Instância Administrativa, a qual é definitiva e soberana, devendo o autuado recolher o valor do referido auto de infração, acrescido das devidas correções anuais de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), editado pelo Governo Federal, ou por qualquer índice oficial que venha substituí-lo em publicação da decisão da JARIA, proferida em despacho exarado neste as folhas 17/19, para que no prazo de 20 (vinte) dias, seja efetuado o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra a devida quitação, o processo deverá ser encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que se adotem as medidas administrativas visando à inscrição do valor em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme § 1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Obs.: Acostado ao processo, os Relatórios de Vistoria nºs 2921/2020 e 5069/2020, SÉRIE/A, sendo constatado por dois fiscais que compareceram neste endereço acima mencionado em 20/02/2020 e em 25/08/2020, para entregar o auto de intimação ao responsável, porém o local foi encontrado fechado e os mesmos não conseguiram ter êxito na visita, mas segundo informação dos vizinhos, as atividades foram encerradas no local há mais de 02 (dois) anos.

Volta Redonda, 01 de Setembro de 2020.

Naira de Oliveira Raymundo
Chefe de Gabinete
Matrícula: 377.333
SMMA/PMVR

EDITAL Nº 019/2020 DCA-SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL), faz saber que o Sr. ANTÔNIO FERNANDO SACOCHI (Lançamento de descarte de materiais, entulho), com endereço situado à Rua 1022, Nº 20, no Bairro Santo Agostinho - Volta Redonda/RJ, inscrito sob o CPF Nº: 721.118.107-97, tendo em vista que após três tentativas de visita do fiscal no local em horários alternados especificamente entre 13h38min, às 14h30min e das 16h50min, foi constatado a ausência do proprietário do imóvel, não obtendo sucesso na entrega do documento, retornou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo assim efetuada a publicação por Edital. Fica Autuado através do Auto de Infração nº 1461/2020, Série “B”, sendo expedido em 17/02/2020, por ter promovido o descarte de materiais (entulho), na Rua Jaime Martins, próximo a altura do número 463, no bairro Santo Agostinho, conforme base legal no Artigo 62, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.415/76, descumprindo o que determina na legislação municipal, cometendo assim infração e infringindo a legislação vigente, podendo interpor recurso em 1ª. Instância no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação do presente edital.

Volta Redonda, 01 de Setembro de 2020.

Naira de Oliveira Raymundo
Chefe de Gabinete
Matrícula: 377.333
SMMA/PMVR

EDITAL Nº 020/2020 DCA-SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL), faz saber que o Sr. JULIO AFONSO COSTA (Lançamento de descarte de materiais, entulho), com endereço situado à Av. Terezinha, Nº 136, no Bairro Retiro - Volta Redonda/RJ, inscrito sob o CPF Nº: 177.294.757-15, tendo em vista que após tentativas de visita do fiscal ao local no horário das 14h40min, foi constatado a ausência do proprietário do imóvel, não obtendo sucesso na entrega do documento, retornou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo assim efetuada a publicação por Edital. Fica Autuado através do Auto de Infração nº 1462/2020, Série “B”, sendo expedido em 17/02/2020, por ter promovido o descarte de materiais (entulho), na Rua Jaime Martins, próximo a altura do número 463, no bairro Santo Agostinho, conforme base legal no Artigo 62, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.415/76, descumprindo o que determina na legislação municipal, cometendo assim infração e infringindo a vigente, podendo interpor recurso em 1ª. Instância no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação do presente edital.

Volta Redonda, 01 de Setembro de 2020.

Naira de Oliveira Raymundo
Chefe de Gabinete
Matrícula: 377.333
SMMA/PMVR

SME
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 036/2020-SME

Ementa: Tornar sem efeito as Portarias nos 114/2019 e 121/2019-SME.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 114/2019-SME - nomeia funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços constantes do Processo Administrativo 15975/2014 e a Portaria nº 121/2019-SME - Nomeia funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços constantes do Contrato nº 359/2019-T. P.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 037/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços do Processo Administrativo nº 15975/2014.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear o funcionário BOAVENTURA VALIM DE SOUZA JUNIOR - matrícula 419.668 como Titular e como Suplente a funcionária STÉFANE SUELLEN OLIVEIRA BERTOLACINI DA SILVA - matrícula nº 411.728, para fiscalizar e acompanhar a execução de serviços remanescentes da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lúcia Silveira Braga, conforme Processo Administrativo nº 15795/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 038/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para acompanhar a execução do Contrato nº 359/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário BOAVENTURA VALIM DE SOUZA JUNIOR - matrícula 419.668 como Titular e como Suplente a funcionária STÉFANE SUELLEN OLIVEIRA BERTOLACCINI DA SILVA - matrícula nº 411.728, para fiscalizar e acompanhar a execução de obra de reforma e acréscimo e de segurança contra incêndio e pânico da Escola Municipal Professora Marizinha Félix Teixeira, com estrita observância da Tomada de Preço nº 003/2019 e seus Anexos, constantes dos Processos nos 3730/2018 e 4949/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 039/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de instrumentos musicais, conforme Processo Administrativo nº 22.444/2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário LUIZ FERNANDO ROSA DA SILVA JUNIOR - matrícula 405.221 como Titular e como Suplente a funcionária LUCIANA DA SILVA JORGE DE SOUZA - matrícula 363.804, para fiscalizar e acompanhar o fornecimento de instrumentos musicais, conforme Nota de Empenho nº 512/2020, objeto do Processo Administrativo nº 22.444/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 040/2020-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 207/2020-T.P. - PMVR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário BOAVENTURA VALIM DE SOUZA JUNIOR - matrícula 419.668 como Titular e como Suplente a funcionária STÉFANE SUELLEN OLIVEIRA BERTOLACCINI DA SILVA - matrícula nº 411.728, para fiscalizar execução do Contrato nº 207/2020 - T.P. - PMVR, que tem como objeto a Reforma da Escola Municipal Amazonas, Processo Administrativo nº 12.991/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2020-SME

Prestador do Serviço SERENATA LTDA
Contrato nº 001/2019
Prazo Contratual Doze meses
Fica a Empresa aqui denominada SERENATA LTDA, CNPJ 17.220.054/0001-65, estabelecida na Rua Olegário Maciel, nº 151, Centro Cívico, Belo Horizonte/MG aqui denominada contratada, autorizada a iniciar o FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS conforme especificações gerais e de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas no Processo Administrativo nº 22.444/2019, a contar de 24 de julho de 2020.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

SMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

A Comissão de Seleção de Chamamento Público, nomeada pelo Decreto n. 15.168, de 15 de junho de 2018, em unanimidade, no tocante ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/SMAC, publicado na Imprensa Oficial do Município em 21 de junho de 2018, constante do Processo Administrativo n. 073/2018, decorridos os prazos e procedimentos devidos, nesta data, declara e eu, Secretário Municipal de Ação Comunitário de Volta Redonda – SMAC, homologo, o RESULTADO FINAL do processo seletivo em epígrafe, restando como única organização da sociedade civil habilitada e classificada a Associação de Aposentados e Pensionista de Volta Redonda.

Volta Redonda, 27 de julho de 2020.

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2241/2020-SMA

Aposenta servidor.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Processo nº 0018942-18.2016.8.19.0066 e o que consta no Processo Administrativo nº 13576/2018 (TCE-RJ nº 209.561-4/2019),

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial em áreas insalubres, a servidora **rita de cássia de les poste lins**, matrícula 200913, no cargo de Enfermeiro, nível GUS-11, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o benefício em parcela única no valor total de **R\$ 2.388,00** conforme o artigo 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2015 e tornando sem efeito as Portarias nº 277/2019-SMA, 1441/2020-SMA e 1444/2020-SMA.

Volta Redonda, 24 de julho de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretária Municipal de Administração

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 024/2020-CMDCA.

Ementa: Concede renovação do certificado de registro da Casa da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de julho de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - .Concede renovação do certificado de registro, com validade de 4 anos, à Casa da Criança e do Adolescente, registrada sob o nº 018, conforme parecer favorável nº 006/2020 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de julho de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 026/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de ABRIL de 2020, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2020.

Cons. Guilherme da Silva Benedito
Presidente do CMDCA
(Assinatura eletrônica)

DELIBERAÇÃO Nº 027/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de MAIO de 2020, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2020.

Cons. Guilherme da Silva Benedito
Presidente do CMDCA
(Assinatura eletrônica)

DELIBERAÇÃO Nº 028/2020-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2020, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de JUNHO de 2020, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2020.

Cons. Guilherme da Silva Benedito
Presidente do CMDCA
(Assinatura eletrônica)

CGM

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL													DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													R\$ 1,00		
													LÍQUIDAS													INCRIMENTAL EM R\$ NÃO PROCESSADAS		
Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	UR 12Meses																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														30.062.985,90	35.729.174,36	36.704.675,63	31.286.044,00	34.074.668,01	36.805.766,76	35.398.821,60	35.853.343,31	34.839.541,61	39.561.750,70	32.416.462,63	26.882.787,01	432.508.891,31	763.891,34	
Pessoal Ativo														21.875.327,07	22.460.729,43	23.936.256,73	23.844.540,33	23.901.444,00	23.770.559,91	23.714.032,73	23.556.743,68	23.440.953,88	24.464.927,74	25.871.982,39	21.327.055,62	287.408.223,15	765.951,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														16.356.475,93	16.876.760,09	20.341.443,28	18.644.380,93	21.522.076,36	19.576.463,79	18.643.981,58	18.863.176,62	20.763.205,11	21.050.705,99	18.933.570,56	17.648.048,73	245.543.990,86	289.532,94	
Obrigações Patronais														2.936.280,74	2.560.335,98	2.836.193,58	3.115.751,29	2.356.658,75	3.178.175,20	4.032.055,61	3.684.973,61	3.339.927,91	3.372.028,64	2.896.403,97	3.654.987,76	41.513.943,38	547.239,82	
Benefícios Previdenciários														25.774,50	23.636,36	21.753,87	36.444,21	22.709,01	20.964,78	28.025,54	28.993,20	37.831,28	42.982,11	42.007,86	24.958,76	350.489,45	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista														6.086.235,63	6.075.622,61	6.256.237,38	12.116.394,64	4.564.501,45	4.520.689,01	4.338.053,32	4.566.505,87	5.448.597,44	9.464.384,74	5.233.003,00	5.386.203,83	80.035.692,74	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas														6.875.939,20	6.858.148,59	7.034.283,97	12.278.819,87	3.340.293,95	3.307.820,71	3.340.453,56	3.320.623,88	4.172.894,24	8.223.940,26	3.959.089,62	3.937.983,53	64.449.633,58	0,00	
Pensões														1.212.296,43	1.221.474,02	1.243.975,81	1.837.074,97	1.224.607,50	1.202.867,30	1.187.455,76	1.234.891,99	1.275.701,20	1.240.444,48	1.254.933,38	1.249.066,30	15.386.035,16	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (art.18, §1º LRF)														0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (art.18, §1º LRF)														5.121.023,08	5.195.012,22	5.249.003,51	5.254.307,01	5.247.823,30	6.055.957,74	7.146.460,75	5.692.575,58	5.949.980,28	5.632.458,22	5.531.497,24	138.420,56	65.064.294,59	0,00	
Despesa não Computada (art. 19, §1º da LRF) (II)														7.560,49	0,00	5.266,10	5.391,78	14.084,04	4.755,71	3.599,27	3.649,61	9.060,27	4.732.742,24	423.556,62	2.998.470,31	14.533.862,58	1.572,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Documentos de Decisão Judicial														0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores														0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														0,00	5.095.889,82	0,00	0,00	0,00	668.105,56	560.730,16	0,00	0,00	4.489.259,75	0,00	2.468.724,48	12.282.809,77	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)														35.073.425,41	30.633.486,44	36.699.319,52	31.280.600,30	34.000.084,79	36.102.927,20	34.834.283,37	33.802.761,72	34.838.008,64	32.193.126,01	23.654.716,10	417.874.148,74	764.246,82	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR										% SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)																								832.180.180,23		0,00		
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (arts 13, art. 166 da CF)																								0,00		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)																								832.180.180,23				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa) + (IIIb)																								418.738.395,56		80,32%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)																								449.377.297,32		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,85 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)																								382.960.542,46		45,50%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,82 x VIII) (inciso I do §1º do art. 59 da LRF)																								346.908.432,46		41,76%		
Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda																								404.439.967,59		48,60%		
Nota																												
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuá-los a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.																												

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ELDERSON FERREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO FERNANDES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 02/09/2020 12:28h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

RGF - ANEXO 1

RGF - ANEXO 1													R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS				DESOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020									
DESPESA COM PESSOAL	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	UR 12Meses
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2005)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amenização de Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2005)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ELDERSON FERREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO FERNANDES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 02/09/2020 12:28h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018			R\$ 1,00
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	362.145.881,5	374.486.782,6	378.302.933,8	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	242.683.492,6	255.024.393,8	258.840.545,0	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	240.845.645,5	234.836.184,6	238.946.072,0	0,0	0,0
Internos	240.845.645,5	234.836.184,6	238.946.072,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.836.691,3	20.188.205,5	19.894.470,0	0,0	0,0
De Tributos	8.299,8	18.023,6	8.241,9	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	2.860.318,0	2.655.667,0	2.643.387,3	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	374.561,7	348.121,9	348.121,9	0,0	0,0
Do FGTS	-1.406.488,2	17.166.393,0	16.894.718,9	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	1.155,8	3,7	3,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	119.462.388,9	119.462.388,8	119.462.388,8	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	4.128.938,2	38.607.561,4	28.316.642,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	52.347.212,0	71.138.476,2	56.118.970,7	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	48.242.276,7	32.554.917,7	28.456.997,2	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	24.002,9	24.002,9	654.668,5	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	358.016.943,3	335.879.221,2	349.986.291,8	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	795.738.448,4	813.426.293,1	832.180.180,2	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	45,51 %	46,04 %	45,46 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	44,99 %	41,29 %	42,06 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	-88.039.536,9	-88.039.536,9	-88.039.536,9	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	8.737.654,6	8.737.654,6	9.238.329,6	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	86.760.103,4	67.248.600,1	57.726.878,1	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ELDERSON FERREIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO FERNANDES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 02/09/2020 12:30h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente*	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$1,00	
		OPERAÇÕES REALIZADAS	
		Até o 2º Quadrimestre	
		No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária		0,0	0,0
Interna		0,0	0,0
Externa		0,0	0,0
Contratual		0,0	0,0
Interna		0,0	0,0
Empréstimos		0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro		0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 § 1º)		0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)		0,0	0,0
Externa		0,0	0,0
Empréstimos		0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)		0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)		0,0	0,0
TOTAL (III)		0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		832.180.180,23	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)		0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)		133.148.828,84	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>		119.833.945,95	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL		0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		58.252.612,62	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		--	--
Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda			
Nota :			
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ELDERSON FERREIRA DA SILVA			
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO FERNANDES			
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA			
SIGFIS - Versão 2020		Data de Emissão: 02/09/2020 12:30h	Anexo 4 do RGF
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2018			
LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		832.180.180,2	
Receita Corrente Líquida Ajustada		832.180.180,2	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		418.738.395,6	50,32 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		449.377.297,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		426.908.432,5	51,30 %
Limite de Alerta		404.439.567,6	48,60 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		349.986.291,8	42,06 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		998.616.216,3	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		133.148.828,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		58.252.612,6	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		57.998.653,5	0,0
Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda			
Nota :			
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ELDERSON FERREIRA DA SILVA			
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO FERNANDES			
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA			
SIGFIS - Versão 2020		Data de Emissão: 02/09/2020 12:30h	Anexo 6 do RGF

SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

MINUTA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 028/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, CNPJ, 29.063.294/0001-82, localizado à Rua Nossa Senhora das Graças n.º 235, Bairro São Geraldo – Volta Redonda -RJ, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Sr. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES, portador da cédula de identidade 066987850/IFPRJ, CPF n.º 915.028.967-53.

CREDORA: DRª Rita de Cássia Amaro, CPF n.º 011.102.237-14, residente à Rua Prefeito Mario Pinto dos Reis, n.º 124, Barra Mansa- RJ –CEP: 27.345-360.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR reconhece o dever de quitar a CREDORA, em ordem cronológica, no montante de R\$ 13.636,21 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), decorrente de reembolso de prestação de serviços de biopsia de próstata no mês de novembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo Hospitalar, classificada como Programa de Trabalho 9.30.10.302.1001.4018 e Natureza de Despesa 3.3.3.90.36.00.00-204

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DO DÉBITO

Fica estabelecido que, o pagamento das despesas objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR do débito reconhecido neste TERMO, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o fórum da Comarca de Volta Redonda-RJ.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Volta Redonda, 22 de JUNHO de 2020.

DR.ª RITA DE CÁSSIA AMARO

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PGM
Procuradoria
Geral do Município

PORTARIA PGM N. 01/2020

“Designação de Servidora, função de direção.”

O Procurador Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 9º, Incisos I e XI da Lei Municipal nº 5451 de 12 de Janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NEIDMAR DOS SANTOS SOARES, matrícula 423.025, para exercer a função de Diretora da Dívida Ativa, com efeito a partir de 12 de novembro de 2019;

Art.2º - Convalidar todos os atos da servidora como Diretora a contar de 12 de novembro de 2019;

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde a sua assinatura.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2020.

AUGUSTO CÉSAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município

EPDVR
EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 012/2018

FAVORECIDO: ELMEC ELETRO MECÂNICA JARDIMAMÁLIA LTDA ME
CNPJ: 29.443.447/0001-17
OBJETO: Manutenção em aparelhos de ar condicionado
PERÍODO: 23/08/2020 – 23/08/2021
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.787,36
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 13.303/2016.

Volta Redonda, 31 de agosto 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

COHAB
COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
OBJETO: Serviços de Postagem e tramitação de malote.
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) anual. (valor estimado).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020 – COHAB-VR.

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 44/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 46/2020, Processo nº 338/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 27251 cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Material Hidráulico – PVC Água, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – Proc. 0338/2020
CNPJ: 33.540.866/0001-44
VALOR GLOBAL: R\$ 140.770,90

GRUPO 01 – ADAPTADORES SOLDÁVEL – EXCLUSIVO ME EPP

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	Peça	ADAPTADOR D20 X D1/2 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	PLASTILIT	R\$ 0,28	R\$ 42,00
2	4000	Peça	ADAPTADOR D25 X D3/4 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
3	300	Peça	ADAPTADOR D32 X D1 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	PLASTILIT	R\$ 0,99	R\$ 297,00
TOTAL					R\$	1.739,00

GRUPO 02 – JOELHO 90º

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	3000	Peça	JOELHO 90º PVC C/ ROSCA D 3/4	PLASTILIT	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
5	90	Peça	JOELHO 90º PVC C/ ROSCA DN 32MM	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 450,00
6	3000	Peça	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL D 25	PLASTILIT	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
7	50	Peça	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL D 32	PLASTILIT	R\$ 1,15	R\$ 57,50
8	1000	Peça	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ ROSCA D25 X D3/4	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
9	150	Peça	JOELHO REDUÇÃO 90º ROSCÁVEL ¾ PARA ½ PVC	PLASTILIT	R\$ 3,50	R\$ 525,00
TOTAL					R\$	9.032,50

GRUPO 03 – LUVA DE REDUÇÃO / SOLDÁVEL

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	250	Peça	LUVA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA D1 X D3/4	PLASTILIT	R\$ 2,16	R\$ 540,00
11	250	Peça	LUVA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA D3/4 X D1/2	PLASTILIT	R\$ 1,53	R\$ 382,50
12	3000	Peça	LUVA PVC C/ ROSCA D ¾	PLASTILIT	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
13	30	Peça	LUVA PVC LR DE Ø 1 ½.	PLASTILIT	R\$ 11,80	R\$ 354,00
14	2000	Peça	LUVA PVC LR DE Ø ¾	PLASTILIT	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
15	50	Peça	LUVA PVC SOLDÁVEL D 20	PLASTILIT	R\$ 0,69	R\$ 34,50
16	1000	Peça	LUVA PVC SOLDÁVEL D 25	PLASTILIT	R\$ 0,75	R\$ 750,00
17	200	Peça	LUVA PVC SOLDÁVEL D 32	PLASTILIT	R\$ 1,70	R\$ 340,00
18	120	Peça	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA EM PVC DN 32MM X 1	PLASTILIT	R\$ 3,90	R\$ 468,00
TOTAL					R\$	7.069,00

GRUPO 04 – NIPLE – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	100	Peça	NIPLE PVC C/ ROSCA D 1/2	PLASTILIT	R\$ 0,50	R\$ 50,00
20	2000	Peça	NIPLE PVC C/ ROSCA D 3/4	PLASTILIT	R\$ 0,48	R\$ 960,00
TOTAL					R\$	1.010,00

GRUPO 06 – ADAPTADOR DE COMPRESSÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	50	Peça	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO D 32 X 1 PN 16 PARA POLIETILENO C/ ROSCA MACHO	ARANGUL	R\$ 8,40	R\$ 420,00

28	50	Peça	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO D 63 X 2 PN 16 P/ POLIETILENO C/ ROSCA FEMEA	ARANGUL	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
TOTAL					R\$	1.939,50

GRUPO 08 – LUVA DE COMPRESSÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	100	Peça	LUVA DE COMPRESSÃO PN 16 P/ POLIETILENO D 32	ARANGUL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
32	50	Peça	LUVA DE COMPRESSÃO PN 16 P/ POLIETILENO D 63	ARANGUL	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$	3.750,00

GRUPO 13 – TÊ DN e ACIMA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	20	Peça	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL DN 60	PLASTILIT	R\$ 15,00	R\$ 300,00
51	10	Peça	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL DN 75	PLASTILIT	R\$ 38,00	R\$ 380,00
TOTAL					R\$	680,00

GRUPO 14 – ANEL DE BORRACHA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	150	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 100	GIBABOR	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00

54	150	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 150	GIBABOR	R\$ 14,77	R\$ 2.215,50
----	-----	------	--	---------	-----------	--------------

55	150	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 200.	GIBABOR	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
----	-----	------	---	---------	-----------	--------------

56	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 250	GIBABOR	R\$ 33,37	R\$ 3.337,00
----	-----	------	--	---------	-----------	--------------

57	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS, PARA TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 300	GIBABOR	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
----	-----	------	--	---------	-----------	--------------



58	200	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUCAO DE JUNTA ELASTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 100	GIBABOR	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
59	200	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 150.	GIBABOR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
60	200	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 200	GIBABOR	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
61	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 250.	GIBABOR	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

62	100	Peça	ANEL DE BORRACHA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE JUNTA ELÁSTICA JGS, PARA TUBOS E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 7662, NBR 7663 E NBR 7675 DA ABNT). ANEL FABRICADO CONFORME NBR 13747 DA ABNT. DN 300	GIBABOR	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63	80	Peça	ANEL DE BORRACHA 2CS DN 400 MM.	GIBABOR	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
64	80	Peça	ANEL DE BORRACHA AJE DN 500 MM NBR. 7676/7674	GIBABOR	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
65	600	Peça	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN100/DE110	GIBABOR	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
66	600	Peça	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN50/DE60	GIBABOR	R\$ 1,36	R\$ 816,00
67	600	Peça	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN75/DE85	GIBABOR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
68	80	Peça	ANEL DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA TIPO AJE PARA LUVA DE CORRER B/B FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 400MM EMPREGADO EM CANALIZAÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO CONFORME NBR 7676/7674	GIBABOR	R\$ 101,03	R\$ 8.082,40
TOTAL					R\$ 53.020,90	

GRUPO 20 – TÊ DN 50 e ACIMA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
113	150	Peça	TÊ 90° PVC/PBA C/ BOLSAS DN 50 C/ ANEL DE BORRACHA	AMANCO	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
114	50	Peça	TÊ 90° PVC/PBA C/ BOLSAS DN 100 C/ ANEL DE BORRACHA.	AMANCO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
115	50	Peça	TÊ DE REDUÇÃO 90° PVC/PBA C/ BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA DN75 X 50	AMANCO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

116	10	Peça	TÊ DE REDUÇÃO PVC/PBA DN 100MM X 50 MM.	AMANCO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 8.250,00	

GRUPO 23 - REGISTRO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
129	6000	Peça	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC COM ROSCA EXTERNA/ ROSCA MACHO PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA - DN ¾	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
130	10	Peça	REGISTRO PVC ESFERA VS 1 C/ROSCA	PLASTILIT	R\$ 28,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 54.280,00	
TOTAL					R\$ 140.770,90	

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI – Proc. 0555/2020
CNPJ: 34.823.982/0001-33
VALOR GLOBAL: R\$ 98.842,00

GRUPO 07 – ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	4000	Peça	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC PARA TUBO PEAD PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA COR AZUL DN 20MM X ¾	HIFERSANE	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
30	5000	Peça	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL SEM REGISTRO EM PVC PARA TUBO PEAD PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA COR AZUL DN 20MM X 3/4	HIFERSANE	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 26.000,00	

GRUPO 17 – COLAR

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
93	1500	Peça	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC E SAÍDA COM BUCHA DE LATÃO INTERNA COR AZUL DE 60MM X 3/4	IPAL	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
94	300	Peça	COLAR DE TOMADA D110 X D3/4 DE PVC C/ TRAVAS E C/ SAÍDA ROSCÁVEL	IPAL	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
95	50	Peça	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E COM SAÍDA ROSCAVÉL D 40 X D 3/4	IPAL	R\$ 7,00	R\$ 350,00
96	80	Peça	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS E C/ SAÍDA ROSCÁVEL D32 X D3/4	IPAL	R\$ 7,90	R\$ 632,00
97	100	Peça	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E COM SAÍDA ROSCÁVEL D 50 X D 3/4.	IPAL	R\$ 8,00	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 20.982,00	

GRUPO 18 – CURVA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
101	20	Peça	CURVA 45° PVC/PBA C/ ANEL DE BORRACHA DN 75	PIPEPLAST	R\$ 20,00	R\$ 400,00
102	30	Peça	CURVA 45º PVC/PBA DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA	PIPEPLAST	R\$ 25,00	R\$ 750,00

104	40	Peça	CURVA 90° PVC/PBA C/ ANEL DE BORRACHA DN100	PIPEPLAST	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
105	20	Peça	CURVA 90° PVC/PBA C/ ANEL DE BORRACHA DN 75	PIPEPLAST	R\$ 20,00	R\$ 400,00
106	40	Peça	CURVA PVC/PBA 45° PONTA E BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA DN 50	PIPEPLAST	R\$ 6,00	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 2.990,00	

GRUPO 22 – LUVA DE CORRER DN 100 e ACIMA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
124	150	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0f0 DN 100MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007	PIPEPLAST	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
125	200	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0f0 DN 150MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007.	PIPEPLAST	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
126	150	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0f0 DN 200MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007	PIPEPLAST	R\$ 86,00	R\$ 12.900,00
127	30	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0f0 DN 300MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007.	PIPEPLAST	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
128	30	Peça	LUVA DE CORRER MPVC/DEF0f0 DN 250MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007.	PIPEPLAST	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
TOTAL					R\$ 37.570,00	

ITEM 52 – ADESIVO PLÁSTICO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	1500	Peça	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RÍGIDO EM RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (ACETONAS) BISNAGA DE 75G.	PISAFIX	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00	

ITEM 99 - FURADEIRA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
99	50	Und	FURADEIRA AZUL P/ LIGAÇÃO PREDIAL EM POLIETILENO PE-D ¾	PIPEPLAST	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00	
TOTAL					R\$ 98.842,00	

SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – Proc. 0554/2020
CNPJ: 08.164.724/0001-82
VALOR GLOBAL: R\$ 33.800,00

ITEM 33 - UNIÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	5000	Peça	UNIÃO PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL EM PVC PARA TUBO PEAD PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA COR AZUL DN 20MM	HIFERSANE	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
TOTAL					R\$ 9.500,00	



ITEM 98 – FITA VEDA ROSCA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
98	4000	Und	FITA VEDA ROSCA EM POLITETRAFLUORETILENO DE 18MM X 50M - CONFORME NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 13124	SIGNAL	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
TOTAL						R\$ 14.800,00

ITEM 100 – KIT CAVALETE

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	500	KIT	KIT CAVALETE EM PVC RÍGIDO P/ RAMAL PREDIAL COR BRANCA CONTENDO: - 03 SEGMENTOS TUBO KIT CAVALETE D ¾ X 75MM; - 04 JOELHOS RB 90º D ¾ ; - 02 TUBOS ALETADOS RB PARA CAVALETE ¾ ; - 01 REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA EM PVC C/ ROSCA EXTERNA / ROSCA MACHO PRESSÃO DE TRABALHO 16 MPA – DN ¾	HIFERSANE	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 33.800,00

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES LTDA – Proc. 0552/2020
CNPJ: 08.862.530/0011-22
VALOR GLOBAL: R\$ 625.237,00

GRUPO 21 – TUBOS PVC PEÇA DE 06 METROS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	---------------	-------	----------------	-------------

117	200	Peça	TUBO DE PVC D 25 SOLDÁVEL 6 METROS. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TIGRE	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
118	200	Peça	TUBO DE PVC D 32 SOLDÁVEL 6 METROS. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00
119	180	Peça	TUBO DE PVC/PBA JE DN 60/DE 75MM COMPRIMENTO TOTAL 6M CL 15 - NBR 5647-1 COM JUNTA ELÁSTICA. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 75,66	R\$ 13.618,80
120	50	Peça	TUBO PVC RÍGIDO JEI PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA PBA DN 100 CLASSE 15. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 162,70	R\$ 8.135,00
121	900	Peça	TUBO PVC RÍGIDO JEI PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA PBA DN 50/ DE 60MM CLASSE 15. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 50,53	R\$ 45.477,00
122	300	Peça	TUBO PVC RÍGIDO JEI PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA PBA DN 75 CLASSE 15. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 85,79	R\$ 25.737,00
123	10	Peça	TUBO PVC SOLDÁVEL 6 METROS (NBR 5648) DN 50 MM. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 34,04	R\$ 340,40
TOTAL						R\$ 98.286,20

GRUPO 25 – TUBO MPVC/DEFOFO – TUBO COM 06 METROS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	---------------	-------	----------------	-------------

134	400	Peça	TUBO MPVC/DEFOFO 1 MPA DN 100MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 141,57	R\$ 56.628,00
135	80	Peça	TUBO MPVC/DEFOFO 1 MPA DN 250MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TIGRE	R\$ 740,67	R\$ 59.253,60
136	80	Peça	TUBO MPVC/DEFOFO 1 MPA DN 300MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 1.049,79	R\$ 83.983,20
137	50	Peça	TUBO MPVC/DEFOFO 1 MPA DN 400MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TIGRE	R\$ 1.945,69	R\$ 97.284,50
138	50	Peça	TUBO MPVC/DEFOFO 1 MPA DN 500MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	TIGRE	R\$ 2.964,77	R\$ 148.238,50
139	200	Peça	TUBO MPVC/DEFOFO 1 MPA DN 150MM COM ANEL DE BORRACHA JEI NBR 7665/2007. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 285,67	R\$ 57.134,00
140	50	Peça	TUBO PVC DEFOFO 1 MPA DN 200 NBR 7665/2007. TUBO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TIGRE	R\$ 488,58	R\$ 24.429,00
TOTAL						R\$ 526.950,80
TOTAL						R\$ 625.237,00

INOVA CONEXÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – Proc. 0553/2020
CNPJ: 18.879.913/0001-95
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00

GRUPO 09 – ADAPTADOR (DIVERSOS)

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	20	Peça	ADAPTADOR PVC BSA PBA X PTA FOFO DN 75 X 75	INOVA CONEXÕES	R\$ 11,40	R\$ 228,00
35	200	Peça	ADAPTADOR D60 X D2 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R\$ 3,10	R\$ 620,00
36	10	Peça	ADAPTADOR D75 X D2.1/2 PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R\$ 9,00	R\$ 90,00
37	20	Peça	ADAPTADOR D85 X D3 PVC SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R\$ 12,00	R\$ 240,00
38	20	Peça	ADAPTADOR DN 50 PVC/PBA A BOLSA DE FERRO FUNDIDO JE	INOVA CONEXÕES	R\$ 8,00	R\$ 160,00
39	10	Peça	ADAPTADOR PVC D110 X D4 SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO	INOVA CONEXÕES	R\$ 22,00	R\$ 220,00
40	30	Peça	ADAPTADOR PVC BSA PBA X PTA FOFO DN 100 / DE 110MM CLASSE 15 - 75M.C.A COM TEMPERATURA DE 20°C E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA. CLASSE DE RIGIDEZ DE 47400PA. COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA. CONFORME NBR 5647 - COR MARROM	INOVA CONEXÕES	R\$ 18,90	R\$ 567,00
41	10	Peça	ADAPTADOR PVC/PBA BOLSA/ROSCA DN 75	INOVA CONEXÕES	R\$ 12,00	R\$ 120,00
TOTAL						R\$ 2.245,00

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – Proc. 0618/2020
CNPJ: 20.795.155/0001-79
VALOR GLOBAL: R\$ 2.810,20

GRUPO 12 – REDUÇÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	50	Peça	REDUÇÃO PVC/PBA DN 100 X DN 75 C/ ANEL DE BORRACHA	AMANCO/AMANCO	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
48	100	Peça	REDUÇÃO PVC/PBA PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA DN 75MM X 50MM	AMANCO/AMANCO	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
49	20	Peça	REDUÇÃO PVC/PBA PONTA/BOLSA DN100 X DN50 C/ ANEL DE BORRACHA	AMANCO/AMANCO	R\$ 20,06	R\$ 401,20
TOTAL						R\$ 2.810,20

FABIO FERREIRA MARQUES 25955181865 – Proc. 0617/2020
CNPJ: 36.957.136/0001-31
VALOR GLOBAL: R\$ 149.652,00

GRUPO 24 – TUBO DE POLIETILENO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
131	500	Rolo	TUBO DE POLIETILENO PE-80 P/ ÁGUA PN 10 DIN 8074 D 20 NA COR AZUL. <u>ROLO COM 100 METROS</u>	POLITEJO	R\$ 269,82	R\$ 134.910,00
132	300	Metro	TUBO DE POLIETILENO PE-80 P/ ÁGUA PN 10 DIN 8074 D 32. <u>ROLO COM 50 METROS</u>	POLITEJO	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
133	500	Metro	TUBO PEAD PE 80 DE 63 X 47MM PN10 ISO 4427. <u>ROLO COM 50 METROS</u>	POLITEJO	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
TOTAL						R\$ 149.652,00

OBS: TODOS OS TUBOS DE POLIETILENO SERÃO ADQUIRIDOS EM ROLO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Mat. 19780
Apoio

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

MarcelaTavares Teixeira dos Santos - Mat. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADIUDICAÇÃO Nº45/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 58/2020, Processo nº 0346/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 27155 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A COPA, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.
LEONARDO N. DI SANTO MAT. E SERVIÇOS- 346/2020
CNPJ: 27.370.044/0001-60
VALOR GLOBAL: R\$ 19.300,00

Item	Qtd	Und	Objeto	Valor unitário	Marca	Total
01	40	Caixa	COPO DESCARTAVEL 50ML, PARA CAFÉ, CAIXA COM 5000 UN	70,00	Verocopo	2.800,00

02	300	Caixa	COPO DESCARTAVEL 200 ML	55,00	Verocopo	16.500,00
COPO DESCARTAVEL FABRICADOS EM RESINA TERMO PLASTICA, PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, MEDINDO 200ML, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 14865/2012- CAIXA C/ 2500 UN.						

DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME- Proc. 619/2020
CNPJ: 26.844.478/0001-91
VALOR GLOBAL: R\$ 1.939,00

03	100	Caixa	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ TAMANHO 103, COM MICROFuros E COSTURA REFORÇADA	3,43	Marca Briggita	343,00
----	-----	-------	---	------	----------------	--------

06	250	Rolo	PAPEL TOALHA EM BOBINA DE 20CM X 100M, BRANCA, 100 POR CENTO CELULOSE	3,99	Marca Megapel	997,50
----	-----	------	---	------	---------------	--------

07	150	Rolo	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CM X 7,5 METROS.	3,99	Marca Vabene	598,50
----	-----	------	--	------	--------------	--------



CHARLEI BONI - Proc. 620/2020 CNPJ: 28.719.518/0001-07 VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00						
04	2000	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES COM 100 % DE FIBRAS NATURAIS	1,60	Marca	Total
			GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES COM 100 % DE FIBRAS NATURAIS - NA COR BRANCA - NAS MEDIDAS 30 CM X 32 CM - PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO - PRODUTO NÃO PERECÍVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES		Ducheff	3.200,00
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME - Proc. 621/2020 CNPJ: 05.291.541/0001-30 VALOR GLOBAL: R\$ 180,60						
05	03	Milheiro	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DESCARTAVEL RESISTENTE, BIODEGRADAVEL MEDINDO 40CM X 50CM	60,20	Marca	Total
			SACOLA PLÁSTICA BRANCA DESCARTAVEL RESISTENTE, BIODEGRADAVEL MEDINDO 40CM X 50CM		Neo Plastic	180,60

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020.

Julia Serafim Cardoso - Matr. 20656
Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Mat. 19780
Apoio

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Mat.13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº43/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 74/2020, Processo nº 455/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 26531 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

RPF COMERCIAL LTDA – Proc. 455/2020
CNPJ: 03.217.016/0001-49
VALOR GLOBAL: R\$ 2.348,00

Item	Quant.	Und	Material/Serviço	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	100	UND	CLORO GRANULADO - DESINFETANTE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS	Damarfe	23,48	2.348,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 26 de agosto de 2020.

Julia Serafim Cardoso - Matr. 20656
Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Mat. 19780
Apoio

Felipe Soares dos Santos - Mat. 23035
Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Mat.13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 443/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscal do contrato e gestor do Processo nº 434/2020, referente à aquisição de materiais para construção civil.

Gestor de Contrato: José da Silva Júnior – matr.21679
Fiscal de Contrato: Bruna Caneschi Souza – matr.21979
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 444/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais da contratação do Processo nº 482/2020, referente à aquisição de uniformes.

Gestor: Edmar Borges de Oliveira – matr.4251
Fiscais: Priscila Costa Aredes da Silva Corrêa – matr.20907
Fernanda Hoth Pacheco – matr. 20630
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 445/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 228/2020, referente à aquisição de calibrador de loop.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598
Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689
Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 446/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 444/2020, referente à aquisição de elementos elásticos.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598
Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689
Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 447/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 318/2020, referente à aquisição de material elétrico eletrônico.

Gestor: Deividy de Almeida Carvalho – matr.21598
Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr.3689
Fiscal substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 448/2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 15.324/2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como Gestor, Fiscal do contrato e Fiscal perante o CREA-RJ do Processo nº 513/2020, referente ao serviço de construção de rede de água potável.

Gestor: Érico Vinícius de Souza Reis – matr. 20222
Fiscal do contrato: Décio Luiz da Cunha – matr. 5568
Fiscal perante o CREA-RJ: Carlos Eduardo T. Alves – matr. 19887
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
05/10/ 2020	R\$ 4.507,60	GRAXA ESPECIAL - UH1	PIERALISI DO BRASIL LTDA	24/08/2020	Art. 25 Inciso I
05/14/2020	R\$ 10.455,00	BOMBA SUBMERSÍVEL MODELO ROBUSTA 700T. 1,0/0,75 CV/KW. 1750 RPM. 220 V.4,7 A.C	TRE FARIA COMERCIO E SERV DE BOMBAS LTDA	26/08/2020	Art. 24 Inciso II
05/18/2020	R\$ 8.860,11	SUPORTE REMOTO PARA SISTEMA VIDEO WALLL	MAUELL SERVICOS TECNOLOGIA LTDA	24/08/2020	Art. 24 Inciso II
05/41/ 2020	R\$ 6.307,50	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM BRIM, FORRO EM MALHA, DUPLA CAMADA 100% ALGODÃO	ROSANE F.F.ROCHA CONFEC.ROUPAS PROFISSIONAIS-ME	24/08/2020	Art. 4 Inciso caput

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 521/2020, referente à aquisição de capas de processo para o exercício de 2021.

G25: R\$ 526.950,80. Valor global estimado R\$ 625.237,00. INOVA CONEXÕES INDÚSTRIAS E COMERCIO EIRELI: G9: R\$ 2.245,00. Valor global estimado R\$ 2.245,00. INFANTARIA COMERCIAL EIRELI: Grupos G12: R\$ 2.810,20. Valor global estimado R\$ 2.810,20. FABIO FERREIRA MARQUES 25955181865: Grupos G24: R\$ 149.652,00. Valor global estimado R\$ 149.652,00.

TOTAL DA ATA R\$ 1.053.357,10. Os Grupos G5, G10, G11, G15, G16 e G19 foram homologados como FRACASSADOS. Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl.saaevr@gmail.com.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020. Sarah Machado – Pregoeira / José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADJUDICA E HOMOLOGA:

PE 58/2020, Processo 346/2020 – Aquisição de Materiais para a Copa – a: LEONARDO N. DI SANTO MAT. E SERVIÇOS o item 01 e 02: Valor Global R\$ 19.300,00 – a DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME o item 03,06 e 07 - Valor Global R\$ 1.939,00, a CHARLEI BONI o item 04 – Valor Global: R\$ 3.200,00 e a TY BOTHOLIN COMERCIAL LTDA – ME o item 05 – Valor Global: R\$ 180,60.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020. Julia S. Cardoso – Pregoeira / José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PE 46/2020, Processo 338/2020 – SRP Aquisição de Material Hidráulico PVC Água – a:

- NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 33.540.866/0001-44: Grupos G1, G2, G3, G4, G6, G8, G13, G14, G20 e G23. Valor global estimado R\$ 140.770,90.

- PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ 34.823.982/0001-33: Grupos G7, G17, G18, G22 e itens 52 e 99. Valor global estimado R\$ 98.842,00.

- SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ 33.540.866/0001-44: itens 33, 98 e 100. Valor global estimado R\$ 33.800,00.

- TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.862.530/0011-22: Grupos G21 e G25. Valor global estimado R\$ 625.237,00.

- INOVA CONEXÕES INDÚSTRIAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.879.913/0001-95: Grupos G9. Valor global estimado R\$ 2.245,00.

- INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ 20.795.155/0001-79: Grupos G12. Valor global estimado R\$ 2.810,20.

- FABIO FERREIRA MARQUES 25955181865, CNPJ 36.957.136/0001-31: Grupos G24. Valor global estimado R\$ 149.652,00.

TOTAL R\$ 1.053.357,10.

Os Grupos G5, G10, G11, G15, G16 e G19 foram homologados como FRACASSADOS.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2020. Sarah Machado – Pregoeira / José Geraldo M. S. Santos – Diretor Executivo

Cópia do(s) Edital(is)/Resultados/esclarecimentos poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl.saaevr@gmail.com – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAEVR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

A Autoridade Competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO.

RPF COMERCIAL LTDA – Proc. 455/2020

CNPJ: 03.217.016/0001-49

VALOR GLOBAL: R\$ 2.348,00

Volta Redonda, 26 de agosto de 2020.

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Matr. 21474 - Diretor Executivo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/20

EMENTA: Dispõe sobre a cassação de mandato do vereador PAULO CESAR LIMA DA SILVA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprovou e nós promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretada, neste ato, a cassação do mandato do vereador da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, Senhor PAULO CESAR LIMA DA SILVA, em razão do julgamento do processo por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar nº 491/2020, ficando declarado vago o cargo;

Art. 2º - Será convocado na forma regimental o suplente do vereador para assumir a vaga em aberto;

Art. 3º - Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei 201/67;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com sua publicação nessa sessão, sem prejuízo de publicação no órgão oficial do Município.

Sala Getúlio Vargas, 21 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Rodrigo Cezar Furtado Edson Carlos Quinto
1º Vice- Presidente 2º Vice- Presidente

Washington Tadeu Granato Costa José Augusto de Miranda
1º Secretário 2º Secretário

VOLTA REDONDA

ESTÁ FAZENDO A SUA PARTE NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

FAÇA A SUA

#FIQUE EMCASA

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA | HMR HOSPITAL DO IDOSO | Hospital SÃO JOÃO BATISTA | HOSPITAL DE CAMPANHA



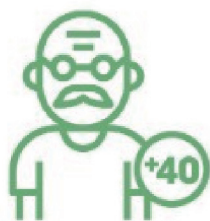
COMBATE AO CORONAVÍRUS

PROTOCOLO DE TRATAMENTO

1 INOVAÇÃO

Um novo protocolo em parceria entre a UFRJ e a Prefeitura está sendo disponibilizado para o tratamento para casos suspeitos.

2 PÚBLICO-ALVO



Pacientes de casos leves, **acima de 40 anos** e com comorbidades e doenças que podem agravar o quadro do Covid-19, como: hipertensão, obesidade, diabetes ou qualquer tipo de doença crônica.



**FAÇA A SUA PARTE,
FIQUE EM CASA**

3 COMO FAZER?

Nos **3 primeiros dias** de sintomas, procure um Polo de Atendimento de casos suspeitos



UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS:
das 8h às 22h

- 249
- São João
- Vila Mury
- Volta Grande



CENTRO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS (CDR),
Estádio Raulino de Oliveira,
das 8h às 19h.

